LEI MUNICIPAL Nº 466/01, DE 09 DE ABRIL DE 2.001

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ E CAIANA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Convênio entre o Município de Espera Feliz e Caiana, com o objetivo de cessão de servidores entre os Municípios.

Parágrafo Único - Fica fazendo parte da presente lei a minuta do Termo de Convênio.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 09 de abril de 2.001

TARCÍSIO MARIA DE LACERDA
Prefeito Municipal